CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, a empresa MTEK – Robótica Educacional, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 36.074.379/0001-21, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Barreto Pedroso nº 41, casa 13, Pituaçu, e contato pelo e-mail mtekrobotica@gmail.com e telefone (71) 9 9978-2346, doravante denominada CONTRATADA, estabelece o seguinte contrato com o responsável pelo aluno (CONTRATANTE), conforme cláusulas abaixo.

Cláusula 1ª – Objeto do Contrato

O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços educacionais na área de robótica e programação. A adesão ao contrato se dá automaticamente no ato da matrícula, mediante aceite digital.

Cláusula 2ª – Serviços Contratados

A CONTRATADA se compromete a oferecer ensino de robótica e programação por meio de kits educacionais, aulas expositivas e práticas.

Parágrafo primeiro: As atividades serão conduzidas por profissional especializado nas dependências da escola.

Parágrafo segundo: A oferta do curso está condicionada à formação de uma turma com, no mínimo, 8 alunos. Caso não haja a formação mínima, a matrícula será cancelada e os valores pagos serão integralmente reembolsados.

Cláusula 3ª – Material

O material necessário será disponibilizado em sala de aula, incluindo materiais para competições internas das equipes selecionadas. O material não será entregue ao aluno ao término do curso.

Cláusula 4ª - Frequência e Horário

As aulas ocorrerão no turno oposto ao da grade curricular do aluno, respeitando feriados e recessos do calendário escolar.

Cláusula 5ª – Vigência

O curso terá início em março de 2025 e término em dezembro de 2025.

Cláusula 6ª – Finalidade dos Serviços

O curso de robótica é opcional e não integra a grade curricular obrigatória da instituição de ensino, não estando sujeito à Lei nº 9.870/99.

Cláusula 7ª – Preço e Pagamento

O CONTRATANTE pagará uma taxa de matrícula de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), devida no ato da inscrição, independentemente do mês de matrícula. Essa taxa não será abatida das mensalidades.

Além disso, o curso será pago em 9 parcelas mensais de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) via boleto ou Pix.

Opcionalmente, o pagamento integral pode ser feito com 10% de desconto, totalizando R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), via Pix ou transferência bancária.

Cláusula 8ª - Rescisão

A CONTRATADA poderá rescindir o contrato em casos de indisciplina grave do aluno. O CONTRATANTE pode cancelar a matrícula a qualquer momento, porém **não haverá restituição de valores pagos pelos meses já cursados**. Caso não haja formação da turma mínima, o contrato será automaticamente rescindido e os valores pagos serão reembolsados.

Cláusula 9ª – Uso de Imagem

O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar, por um período de 4 anos, a imagem do aluno para fins institucionais e promocionais, em qualquer meio de comunicação, incluindo redes sociais, sem ônus.

Cláusula 10ª - Proteção de Dados

A CONTRATADA se compromete a utilizar os dados fornecidos exclusivamente para geração de faturamento, alinhamento com os dados da escola, organização de turmas e contato com os responsáveis durante a prestação dos serviços. Após o término do contrato, os dados serão apagados da base de dados do site e não serão compartilhados com terceiros para qualquer fim.

Cláusula 11ª – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.